



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ: 03.238.862/0001-45

PORTARIA Nº 154/2020
DE 08 DE MAIO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando a Lei Municipal nº 1.008/2011 a qual "DISPOE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA";

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lara Marden Martins Freitas

CPF: 885.695.001-49

RG 3415744 SSP/GO

Suplente: Adriana Neiva Resende

CPF: 002.102.221-66

RG 15975614 SSP/MT

2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Sergiane Perreira Nascimento

CPF: 022.841.491-11

RG 19333935 SSP/MT

Suplente: Lovane Schmitz

CPF: 809.599.891-53

RG: 11302267 SSP/MT

3. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maristela Carvalho Camargo

CPF: 776827851-87

RG: 3830276/MT

Suplente: Fernanda Richard

CPF: 297.610.468-93

RG 32439333-7 SSP/SP

4. Secretaria Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Titular: Magna Aparecida Da Silva Cirino
CPF: 807.951.291-49
RG 33490864937465 SSP/MT
Suplente: Ercilane Fernandes De Araujo,
CPF: 900.103.531-00
RG: 12516724 SSP/MT.

II - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

5. Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: José Ronaldo Machado
CPF: 509.061.946-87
RG: 369.378 SSP/MT
Suplente: Leonardo Borghesan
CPF: 401.687.609-59
RG: 2.062.219 SSP/PR

6. Associação Alvorada:

Titular: Clainir Mafra
CPF: 811.581.491-15
RG: 1173.982-7 SSP/MT
Suplente: Alberto Heitz
CPF: 524.747.129-68
RG: 3554602-2 SSP/PR

7. SISPUMVIR (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica):

Titular: Pedro Rocha Araújo
CPF: 867.958.641-20
RG: 1265550-3 SJ/MT
Suplente: Soadimar Pizzatto
CPF: 824.220.441-15
RG: 13024027 SSP/MT

8. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: José Rosendo Araújo Junior
CPF: 034.918.331-75
RG: 24554 MTE/MT
Suplente: Adão Alvino de Souza
CPF: 349.566.032-15
RG: 406010 SSP/RO

9. Sindicato Rural:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Titular: Anita A. Furtado V. Machado
CPF: 533.269.976-04
RG: 129585-2 SSP/GO
Suplente: Luiz Gustavo Bernarchi
CPF: 195.057.688-42
RG: 20882932-5 SSP/SP

10. Igreja Católica:

Titular: Terezinha Krasovski
CPF: 662.176.609-20
RG: 5484646-6 SSP/MT
Suplente: Solange dos Santos Rocha Borges
CPF: 531.650.209-49
RG: 402577713 SSP/MT

11. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Maria Augusta Silva
CPF: 150.574.881-04
RG: 2888600-3 SSP/MT
Suplente: Jucelia Maria de Oliveira
CPF: 970.227.031-34
RG: 14840588 SSP/MT

12. Pastoral da Criança:

Titular: Ana Rosa Dos Reis Santos
CPF: 025.428.431-04
RG: 798.878 SSP/MT
Suplente: Marinete Moras
CPF: 632.986.609-96
RG: 1174020-5 SSP/MT

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE

13. Vigilância Sanitária e Ambiental:

Titular: Arnaldo Rodrigues da Silva
CPF: 275.963.700-04
RG: 11917024 SSP/MT
Suplente: Leandro Antunes Mendes
CPF: 040.096.531-32
RG: 21562318 SSP/MT

14. Agentes Comunitários de Saúde:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Titular: Lucimara Diel Martini

CPF: 033.363.751-19

RG: 20947364 SSP/MT

Suplente: Gislane da Silva Moraes

CPF: 785.506.291-20

RG: 672716 SSP/MT

15. Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Básica:

Titular: Pedro Augusto de Sousa Dias

CPF: 026.021.011-09

RG: 17880246 SSP/MT

Suplente: Vanezza Souza Di Mambro Pimenta

CPF: 961.237.531-34

RG: 2179601 SSP/GO

16. Pronto Atendimento e Hospital Municipal:

Titular: Marcio Sulek

CPF: 875.317.631-68

RG: 839665-5 SSP/MT

Suplente: Fernando Alves da Silva

CPF: 014.564.281-01

RG: 17557186SSP/MT.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critérios de suas respectivas entidades representativas, sendo que o ano de início do mandato não pode coincidir com o ano de início do mandato do governo municipal, e seu início será sempre no primeiro dia do mês de maio, em observância a Legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. e seus efeitos retroagem a 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020